



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Insere item 65 ao Anexo III-Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Anexo III - Item 64

TEXTO PROPOSTO

65. Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior, executadas no âmbito do Ministério das Relações Exteriores.

JUSTIFICATIVA

A inclusão das atividades relativas aos Serviços Consulares de Assistência a Brasileiros no Exterior, que inclui, dentre as demais, a ação "expedição de documentos de viagem no exterior" no rol de despesas que não serão objeto de limitação de empenho é fundamental para a continuidade e a melhoria da assistência que o governo brasileiro oferece aos cidadãos mundo afora.

Aliado ao baixo montante de recursos orçamentários aplicados em tal atividade, os contingenciamentos, que ao longo dos anos reduzem o orçamento do Ministério das Relações Exteriores (MRE), impactam diretamente a vida do emigrante brasileiro.

Em Seminário realizado por esta Comissão em abril de 2014, representantes de comunidades brasileiras no exterior apontaram que as restrições orçamentárias são o fio condutor dos problemas que nossos cidadãos enfrentam junto aos consulados localizados em todo o mundo. De acordo com eles, os impactos são de diversas naturezas e atingem tanto as questões ligadas à infraestrutura dos postos, quanto aquelas ligadas diretamente à vida das pessoas, as quais foram classificadas como questões que geram impactos socioassistenciais, político-democráticos, culturais, educacionais e do retorno ao Brasil. Representantes do MRE destacaram, também, que os frequentes cortes orçamentários comprometem a assistência consular, como o atendimento de demandas cartoriais, de assistência básica, e aquelas chamadas de segunda geração de serviços refletindo na capacidade de avançar para além do considerado básico, além da ameaça de redução ou até do efetivo corte dos serviços ofertados pelos "consulados itinerantes".

Assim, consideramos de grande relevância a ressalva dos Serviços Consulares de Assistência a Brasileiros no Exterior, desenvolvidos pelo MRE, das despesas que podem ser objeto de limitação de empenho, em que pese não haver legislação específica que assegure a oferta dos serviços consulares no exterior.